



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 621/91

DE: 01/03/91

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar mão de obra, de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e em perfeita harmonia com o artigo 119 da Lei Orgânica Municipal."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. - De acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e em perfeita harmonia com o disposto no artigo 119 da Lei Orgânica Municipal; autoriza o Poder Executivo Municipal, a contratar mão de obra de "trabalhador braçal", até a data de 30 de maio de 1991, para a execução de blocos sextavados para calçamento de ruas na Comunidade de Quilômetro Vinte, neste Município, como menciona:

RUAS A SEREM CALÇADAS:

.Rua Principal.....	1.794,00m ²
.Rua Tupi.....	910,00m ²
.Rua do Estudante.....	357,00m ²
.Rua Palmeiras.....	140,00m ²
	<u>3.201,00m²</u>

S ÚNICO - Os trabalhadores braçais contratados trabalharão na fábrica de blocos da Prefeitura Municipal à disposição do Departamento de Calçamento e Esgoto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

ART. 2º. - Esta lei é de caráter temporário, face a insuficiência de mão de obra constante do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal;

A COMUNIDADE NO PODER

enador Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 2881 - 29840 Boa Esperança - E.S.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

- ART. 3º. - Fica fixado em um salário mínimo mensal a remuneração a ser paga a cada trabalhador, correspondendo a 30 (trinta) dias de serviços prestados, sendo oito horas diárias trabalhadas;
- ART. 4º. - As despesas decorrentes das contratações efetuadas e amparadas por esta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária constante do Orçamento vigente;
- ART. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 1º de março de 1991.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER

Senador Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 2881 - 29840 Boa Esperança - E.S